



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022.**

**OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PROFISSIONAIS COLABORADORES DA AEVSF/FACAPE, SEJA NA ÁREA TÉCNICA OU ACADÊMICA.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** para participação de empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 128/2008 e 147/2014.

**RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME DE FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE Nº** \_\_\_\_\_

**CEL N.º:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.facape.br](http://www.facape.br) nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

**Local da Entrega dos Envelopes:**

BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE.  
CEP.: 56.328-903. Fone: (87) 3866-3250

**ATENÇÃO:**

- A licitante deve preencher este recibo de retirada de Edital e remeter ao Setor de Licitações através do email: [licitacao@facape.br](mailto:licitacao@facape.br), para eventuais comunicações que se façam necessárias.
- Em virtude do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, a sessão pública desta licitação será realizada no Auditório desta Autarquia, obedecendo todos os protocolos de higiene e de distanciamento social.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022.**

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO dos serviços indicados no item 01 deste instrumento. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015. A sessão pública de processamento deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, no dia e local a seguir:

**DATA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:**

A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **28 de março de 2022**, às **10h (dez)** horas, no Auditório da FACAPE, localizado no **Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Pregão **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COLABORADORES DA AEVSF/FACAPE, SEJA NA ÁREA TÉCNICA OU ACADÊMICA**, conforme solicitação da Diretoria Executiva desta IES e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
01	Diária em apartamento simples, equipado com, no mínimo: 01 cama para solteiro, 01 banheiro privativo, ar-condicionado, telefone, TV, 01 mesa, 02 cadeiras. com café da manhã incluso.	Unid.	60		
02	Diária de apartamento duplo, equipado com, no mínimo: 02 camas para solteiro, 01 banheiro privativo, ar-condicionado, telefone, TV, 01 mesa, 02 cadeiras. com café da manhã incluso.	Unid.	30		



**1.2** - Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a V**, conforme descrito abaixo:

- I.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas, Micro Empreendedor Individual e Pequenas Empresas;
- II.** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III.** Termo de Credenciamento (procuração);
- IV.** Modelo da Proposta de Preço;
- V.** Minuta da Ata de Registro de Preço.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **2.1 - Poderão participar deste Pregão:**

- a)** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

### **2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:**

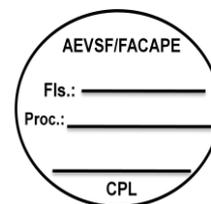
- a)** Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b)** Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c)** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e)** Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.3** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## **3. DOS ENVELOPES**

**3.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022.**  
**Objeto: Fornecimento de Diárias de Hospedagem.**  
*[Razão social da empresa licitante].*  
*[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].*

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA-FACAPE  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022.**  
**Objeto: Fornecimento de Diárias de Hospedagem.**  
*[Razão social da empresa licitante].*  
*[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].*

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas em decorrência do objeto deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 12.122.152.8028** – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; **Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO III**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).



**5.4** – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

**5.5 - A condição de Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**5.5.1 - empresas optantes pelo SISTEMA SIMPLES de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.6** - Os documentos relacionados nos subitens **5.5**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E do dia 22/05/2007.

**5.7** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.8** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens **5.5** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

**5.9** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, podendo ser autenticada por cartório ou membro da CPL e do pregoeiro.

**5.10** - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

**5.11** - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo I** deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5**, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo IV** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP.
- b) A descrição das características técnicas do serviço/produto deverá atender ao disposto no **item 01** deste edital.
- c) A descrição das características do produto, que deverá atender ao disposto no **item 01** deste edital.
- d) Indicação do valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos serviços, em real;
- e) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório, inclusive na Proposta de Preços.
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- g) As licitantes devem preencher suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital.
- h) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- i) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** – Para fins de **HABILITAÇÃO** as empresas deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os seguintes documentos:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da **última alteração contratual ou consolidação contratual**, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

- a) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

### **8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo, **01 (um)** Atestados de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos e ou serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;
- b) Comprovante de registro na EMBRATUR, conforme art. 3º, inciso X, da Lei 8.181/91, pertinente ao objeto licitado (Serviço de Hotelaria);

### **8.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo I**);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente certame, bem como Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório (**Anexo I**);

**8.2 - Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

**8.3 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.1 e 5.1.2 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.4 - Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da**



matriz.

**8.5** - As **Micro Empresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**8.6** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo preços superiores aos orçados pela AEVSF/FACAPE.

**9.2** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

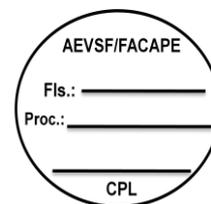
**9.3** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço



alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**9.6** - O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**9.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8** - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.18.1** - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**



**9.19** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.20** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.21** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

**11.1** - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

**11.2** - O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando o aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.



## 12. DA FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** - A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades da AEVSF/FACAPE, através de Ordem de Serviço (O.F), emitida por funcionário devidamente credenciado para este fim.

**12.2** - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a AEVSF/FACAPE emitirá Requisição de Serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo o FORNECEDOR confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

**12.3** - A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da AEVSF/FACAPE.

**12.4** - A AEVSF/FACAPE poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**12.5** - Os serviços devem ser prestados por um hotel localizado na zona urbana do município de Petrolina, que deverá oferecer serviços de hospedagem. O estabelecimento deverá disponibilizar ainda de serviços de quarto 24h, lavanderia e conexão sem fio para internet.

**12.6** - Os demais serviços não inclusos nesta licitação, e que por ventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela AEVSF/FACAPE, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede em questão.

**12.7** - A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade da AEVSF/FACAPE.

**12.8** - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser prestados por estabelecimento hoteleiro localizado na zona urbana de Petrolina. O estabelecimento deverá disponibilizar ainda, serviços de quarto 24h, lavanderia e conexão sem fio para internet.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - O fornecimento do objeto desta licitação será fiscalizada por servidor responsável técnico da Chefia/Coordenação de manutenção e Serviços Gerais – CMSG, Sr(a) \_\_\_\_\_, designado(a) pela Presidência da AEVSF/FACAPE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

### 13.2 – Compete ao responsável técnico da AEVSF/FACAPE:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

**13.3** - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os anexos deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os serviços.

**13.4** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo a empresa vencedora, substituí-lo.



**13.5** - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados nos anexos deste edital, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

#### **14. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1** - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os quantitativos solicitados e desde que sejam atendidas pelo FORNECEDOR as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

**14.2** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - advertência;

**II** - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do **subitem 15.1**:

**I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

**II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**III.** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**15.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**15.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

**16.2** - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade fiscal de que trata este edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores



correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**), a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a AEVSF/FACAPE, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**17.2** - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;

**17.3** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AEVSF/FACAPE;

**17.4** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**17.5** - No caso previsto no subitem 18.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **19. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1** - Para a execução do objeto será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela AEVSF/FACAPE, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

**19.2** - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**19.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

## **20. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- a)** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- c)** Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia solicitação à AEVSF/FACAPE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014 e legislação pertinente.



**21.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**22.1** – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M e/ou em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet ([www.facape.br](http://www.facape.br)).

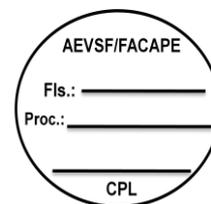
**23.2** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**23.3** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via e-mail, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet ([www.facape.br](http://www.facape.br)).

**23.4** - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**23.5** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.6** - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE, pelo telefone nº: **(87) 3866-3200, (87) 3866-3212**, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.



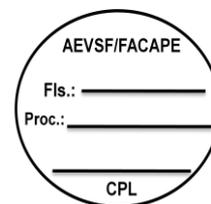
**23.7** - O fornecedor vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**23.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

**23.9** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.facape.br](http://www.facape.br), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone: (87) 3866-3250.

Petrolina, 08 de março de 2022.

**MARCOS DOS SANTOS SANTANA**  
(*Pregoeiro da AEVSF/FACAPE*)



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.  
(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, art. 18-A, § 1º, da LC nº 123.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(*Empresa e assinatura do responsável legal*).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº**  
**\_\_\_\_/2022, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

☞

\_\_\_\_\_  
**(Empresa e assinatura do responsável legal).**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

**OBJETO: OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)  
**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

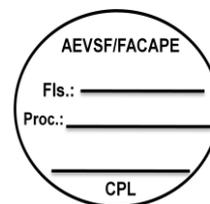
**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

☞

\_\_\_\_\_  
**(Empresa e assinatura do responsável legal com  
firma reconhecida em cartório).**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2022** supra e ordenamentos legais cabíveis:

#### DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição municipal nº: \_\_\_\_\_, Endereço Completo: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b> _____ (_____).				

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial \_\_\_\_\_ completo \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

☞

**(Empresa e assinatura do responsável legal).**



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022.

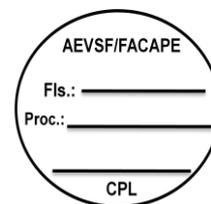
#### Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ...../2022 (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.971/0001-66, com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. **ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, e do outro lado a empresa....., **CNPJ nº .....**, Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo Licitatório nº 006/2022 - Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDOR (A) REGISTRADO(A), têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente ata **SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PROFISSIONAIS COLABORADORES DA AEVSF/FACAPE, SEJA NA ÁREA TÉCNICA OU ACADÊMICA**, conforme solicitação da Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE, e em consonância com especificações e quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
01	Diária em apartamento simples, equipado com, no mínimo: 01 cama para solteiro, 01 banheiro privativo, ar-condicionado, telefone, TV, 01 mesa, 02 cadeiras, com café da manhã incluso.	Unid.	60		
02	Diária de apartamento duplo, equipado com, no mínimo: 02 camas para solteiro, 01 banheiro privativo, ar-condicionado, telefone, TV, 01 mesa, 02 cadeiras, com café da manhã incluso.	Unid.	30		



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** - A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades da AEVSF/FACAPE, através de Ordem de Serviço (O.F), emitida por funcionário devidamente credenciado para este fim, nas condições a seguir:

- a. Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a AEVSF/FACAPE emitirá Requisição de Serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo o fornecedor confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.
- b. A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da AEVSF/FACAPE.
- c. A AEVSF/FACAPE poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- d. Os serviços a serem fornecidos devem ser prestados por um hotel localizado na zona urbana do município de Petrolina, que deverá oferecer serviços de hospedagem.
- e. O estabelecimento deverá disponibilizar ainda de serviços de quarto 24h, lavanderia e conexão sem fio para internet.
- f. Os demais serviços não inclusos nesta licitação, e que por ventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela AEVSF/FACAPE, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede em questão.
- g. A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade da AEVSF/FACAPE.
- h. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser prestados por estabelecimento hoteleiro localizado na zona urbana de Petrolina.

### **2.2 – Compete ao responsável técnico da AEVSF/FACAPE:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

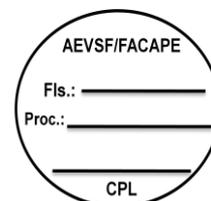
**2.3** – O fornecedor obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os anexos deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os serviços.

**2.4** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo a empresa vencedora, substituí-lo.

**2.5** - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados nos anexos deste edital, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**3.1.** O valor global deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na forma da CLAUSULA PRIMEIRA conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR homologada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



**3.2.** O pagamento pelo fornecimento realizado dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar o contrato, desde que sejam atendidas pelo FORNECEDOR as condições seguintes:

- a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

**3.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3.4.** O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR mediante depósito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, indicados pelo FORNECEDOR.

**3.5. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$        $I = \frac{(6/100)}{365}$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.7.** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

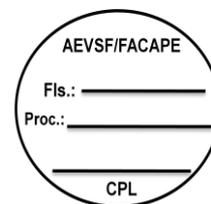
#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: **12.122.152.8028** – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; **Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo formalizada por intermédio de termo de contrato na forma do § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Os atos de acompanhamento e administração da ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais do ÓRGÃO GERENCIADOR.



§ 2º Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

**6.1.** O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

**6.2.** A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

**6.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** – O FORNECEDOR se obriga a:

- a)** Fornecer serviços dentro das normas e padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento fora dos padrões técnicos exigidos;
- b)** Assinar esta Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da respectiva convocação.
- c)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d)** Realizar as reservas solicitadas mediante recebimento de lista do(s) hóspede(s) por parte da CONTRATANTE.



- e) Proceder ao cancelamento das reservas efetivadas, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nos anexos deste Edital ou na minuta de contrato;
- l) O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão de SRP ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Somente efetuar pagamentos ao FORNECEDOR quando comprovada sua regularidade fiscal, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
- d) Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- e) Notificar o FORNECEDOR sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina.
- g) Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor Sr \_\_\_\_\_, designado pela Presidência, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu



nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

**9.2.** À Fiscalização desta Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ao ORGÃO GERENCIADOR;
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar os ajustes com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar, sempre que for necessário, a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo soluções que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;
- l) O Fiscal da Ata/Contrato deverá manter registros informativos sobre a qualidade da execução dos fornecimentos, assim como as ocorrências que porventura existam durante a vigência do instrumento.
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- n) Visando o bom cumprimento das obrigações e para fins de dirimir dúvidas oriundas do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor, o Fiscal da Ata/Contrato deverá manter arquivo com cópia dos seguintes documentos: termo de Ata ou Contrato, termos os aditivos, edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; notas fiscais recebidas e pagas; correspondência com o Fornecedor.

**9.3.** O Fiscal designado deverá informar ao requisitante ou demandante da contratação, sobre o término da vigência da Ata ou contrato com antecedência de 90 (noventa) dias, o qual deverá informar sobre o seu interesse na prorrogação da vigência contratual, se for o caso, ou na abertura de novo procedimento licitatório.

**9.4.** Caso haja necessidade de prorrogação da vigência contratual ou se for o caso de realização de novo procedimento licitatório, caberá ao responsável demandante da contratação a adoção dos procedimentos obrigatórios tais como: comunicações internas, termos de referência, Projetos, conforme o caso, para a elaboração de termos aditivos e/ou nova licitação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DE REGISTRO**

**10.1.** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela AEVSF/FACAPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) Quando estiverem presentes razões de interesse público.

**10.2.** A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais;

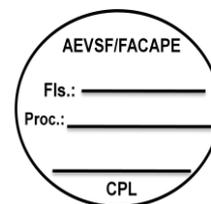
**11.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a AEVSF/FACAPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa na forma estabelecida no subitem **11.1**;
- III.** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**11.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a AEVSF/FACAPE em perdas e danos, por:

- I.** Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II.** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III.** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.



**11.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**11.6.** O fornecedor ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município: <http://www.doem.org.br/pe/petrolina> e demais meios da imprensa oficial, se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**12.2.** Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro competente da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.3.** À AEVSF/FACAPE cabe o direito de revogar a presente Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

**12.4.** Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

**12.5.** Compete à AEVSF/FACAPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina(PE), ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO HENRIQUE HABIB  
CARVALHO**  
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE  
(GERENCIADOR)

\_\_\_\_\_  
**[inserir razão social da empresa]**  
**[inserir representante legal da empresa]**  
(FORNECEDOR)

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CI Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CI Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_